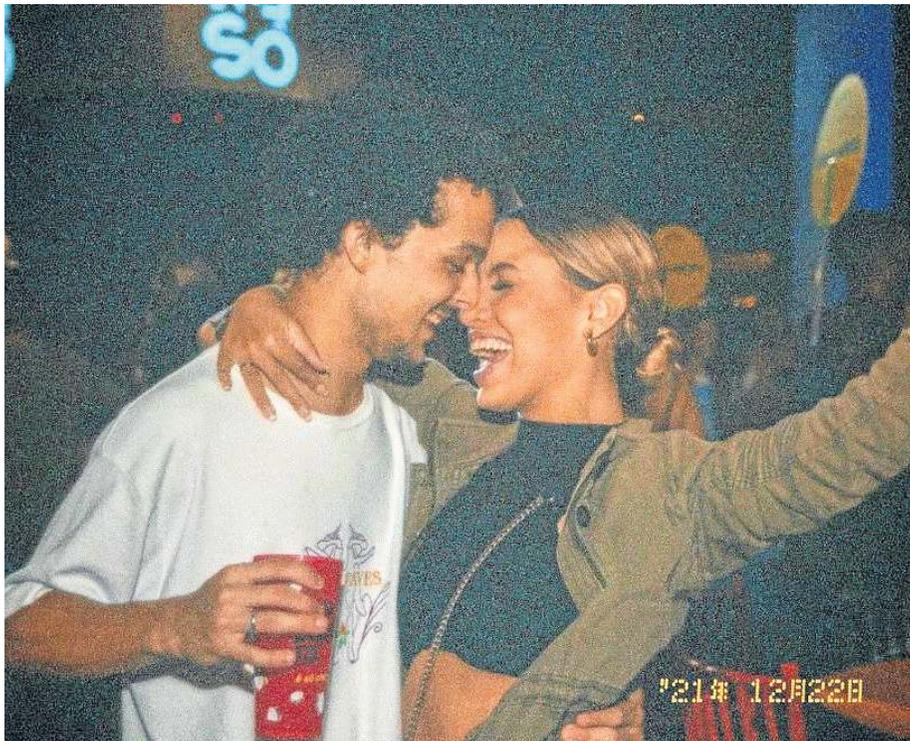




Arquivo pessoal



### Caio e Lara assinaram a união estável por questões práticas, mas aproveitaram o simbolismo da ação

Caio Alves, de 24 anos, e Lara Obino, 24, oficializaram a união estável em 2024, unindo o útil ao agradável. “Estávamos indo morar juntos pela primeira vez em um apartamento realmente nosso, e a Lara havia acabado de perder o plano de saúde do pai ao completar 24 anos. Coincidentemente, fui convocado no concurso do BRB e surgiu a possibilidade de incluir dependentes no meu plano de saúde. Então, decidimos formalizar a união para garantir esse benefício”, explica Caio.

O casal fez questão de tornar a ocasião especial, e o que começou como uma decisão prática acabou se transformando em um gesto simbólico para marcar uma nova etapa da vida a dois. Os pais de Caio estavam presentes no momento, o que tornou tudo ainda mais significativo. Esse passo também mudou a forma como são percebidos pelas pessoas ao redor e passou a influenciar também a maneira como eles próprios se enxergam enquanto casal.

#### Casamento: deveres legais e regime de bens

O casamento é considerado o ápice da estabilidade conjugal. Segundo o artigo 1.566 do Código Civil, os deveres legais dos cônjuges são: fidelidade recíproca, vida em comum no domicílio conjugal, mútua assistência, sustento, guarda e educação dos filhos, além de respeito e consideração mútuos. “Tais deveres aplicam-se igualmente a ambos os cônjuges, independentemente de gênero”, ressalta Andressa Romero.

Além desses deveres legalmente previstos, os cônjuges podem, conforme sua conveniência e autonomia privada, estipular outros compromissos por meio de pacto antenupcial. “Essa prática tem se tornado cada

vez mais comum, inclusive com a previsão de penalidades, como multa, para o cônjuge que descumprir as cláusulas acordadas”, afirma a especialista.

De acordo com a advogada, o Código Civil Brasileiro prevê cinco regimes de bens: comunhão universal de bens, comunhão parcial de bens, separação convencional de bens, separação obrigatória de bens e participação final nos aquestos.

Entre esses, os regimes de comunhão são os mais comuns que se caracterizam pela comunicação apenas do patrimônio adquirido após o início do casamento. A separação convencional de bens também tem se tornado cada vez mais usual, especialmente diante da evolução social, em que muitos casamentos ocorrem entre pessoas que já possuem patrimônio próprio e não desejam que ele se comunique com o do cônjuge.

Já a separação obrigatória de bens é o único regime que independe da vontade das partes, sendo imposto automaticamente nas hipóteses previstas no artigo 1.641 do Código Civil — como nos casos em que um dos cônjuges já foi casado, porém não efetuou a partilha de bens da união anterior.

O menos utilizado é o regime da participação final nos aquestos, que combina aspectos da separação e da comunhão: durante o casamento, cada cônjuge administra seu próprio patrimônio, mas em caso de dissolução, apura-se o que foi adquirido onerosamente por cada um, subtraem-se as dívidas e divide-se o saldo.

“A escolha do regime mais adequado deve considerar a realidade econômica e patrimonial do casal, sendo possível, inclusive, estabelecer regras próprias, desde que

Arquivo pessoal



### Jessica e João acreditam que é fundamental falar sobre temas, como herança, divisão de bens e planejamento futuro com os filhos e familiares

respeitados os limites legais”, explica.

A cirurgiã-dentista Jéssica Jacovetti, de 33 anos, e o engenheiro civil João Vitor Isaac, de 31, estão casados há três anos e acabaram de receber a pequena Jade, primeira filha do casal. O casal optou pelo regime de comunhão parcial de bens, mas conta que a escolha foi espontânea, sem orientação jurídica prévia. “Na época, cada um tinha apenas um carro, então decidimos assim, de forma natural”, explicam.

Apesar de não terem conversado sobre questões patrimoniais antes do casamento, hoje eles administram tudo juntos e acreditam que é fundamental falar sobre temas, como herança, divisão de bens e planejamento futuro com os filhos e familiares.

Outro ponto para ficar atento são as questões sucessórias entre cônjuges que estão previstas no artigo 1.829 do Código Civil. Andressa Romero explica que, em geral, o cônjuge sobrevivente é herdeiro, exceto nos casos de separação obrigatória de bens, salvo se for o único herdeiro legítimo. Nos regimes de comunhão universal ou parcial, herda apenas os bens particulares, já que tem direito à meação dos bens comuns.

“A principal controvérsia envolve os casos que adotam a separação convencional de bens por pacto antenupcial, mas ainda assim o cônjuge pode herdar, o que muitos juristas consideram uma falha legislativa”, declara.

A proposta de reforma do Código Civil tenta corrigir essa distorção ao retirar o cônjuge da condição de herdeiro necessário, o que exigiria previsão testamentária para garantir sua participação na herança. “No entanto, isso não afeta o direito à meação, quando aplicável”, destaca a advogada.

#### Divórcio: conflitos e cuidados após o fim da relação

Embora ninguém entre em um relacionamento esperando que ele termine, o divórcio pode trazer diversos conflitos. Andressa Romero destaca que, além da partilha dos bens adquiridos durante o casamento, pode haver direito à pensão alimentícia, desde que comprovada a dependência financeira de um dos cônjuges.

É comum que o cônjuge que permaneça com os filhos na residência familiar continue no imóvel. O outro tem garantido o direito de convivência, e a guarda geralmente é compartilhada, conforme previsto em lei.

A advogada também alerta para a importância de um bom planejamento em caso de novo casamento após o divórcio, a fim de proteger os direitos dos filhos da união anterior. Entre as medidas recomendadas estão a escolha adequada do regime de bens, elaboração de testamento, nomeação de curador para filhos menores e contratação de seguro de vida.

A produtora Gabriela Ferreira, 27, está passando por um processo de divórcio no momento e reclama da dificuldade em resolver as pendências com seu ex-marido. “Aceitei todos os termos propostos por ele, inclusive, o valor de R\$ 20 mil, porque queria me libertar dessa situação e seguir em frente. No entanto, a outra parte continua enrolando, o advogado comete erros no contrato e nada avança”, desabafa.

Atualmente, sua única pendência é a divisão do carro, o único bem em comum do casal, que está sendo dificultado. “Já considerei partir para a via judicial, mesmo sabendo que pode demorar, porque prefiro isso do que continuar presa a essa enrolação, ainda mais com as ameaças e perseguições que venho sofrendo da atual companheira dele”, lamenta a jovem.